



rabello
contabilidade

INFORMATIVO EMPRESARIAL

📞 (24) 2259-1279

📱 (24) 98803-1652

✉️ rabellocontabilidade

📸 rabellocontabilidade

✉️ contato@rabellocontabilidade.com.br

📍 Estrada Silveira da Motta, 52 - Posse - Petrópolis - RJ

MAIO 2021

Recuperação de Crédito para empresa do Simples Nacional

Recuperação de Crédito Tributário é um direito garantido pela legislação brasileira, que permite que as empresas realizem o levantamento de créditos de tributos recolhidos indevidamente ou pagos a maior. Parece uma conduta incabível recolher tributos, não é mesmo?

Mas essa prática é bem mais comum do que se imagina! Muitas empresas incorrem nesse erro diariamente e nem se dão conta. Sem se quer ter conhecimento disso, vão gerando créditos recorrentes, passíveis de serem revistos.

Para sanar esse problema, existe uma solução: a recuperação de crédito tributário.

Já imaginou poder levantar e recuperar, de maneira rápida, simples e segura, o montante de valores recolhidos pela sua empresa equivocadamente ou a maior? E isso que você vai aprender neste artigo. Mas antes, é necessário que você conheça as regras de tributação do PIS e da COFINS. Ter compreensão sobre elas é de suma importância para realizar o processo de recuperação de crédito, especialmente, se a sua empresa atua no regime de tributação do Simples Nacional. A incidência desses impostos nesse caso, muda todo o processo de recolhimento.

Tributação do PIS e COFINS Monofásico no Simples Nacional

O PIS (Programa de Integração Social)

e a COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) são impostos federais pagos pelas empresas privadas, que podem ser tributados na modalidade monofásica. Os recursos do PIS são destinados ao pagamento do seguro-desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades para os trabalhadores públicos e privados. E os recursos da COFINS são destinados a financiar a seguridade social, que contempla a previdência social, a saúde e a assistência social.

A incidência desses tributos foi instituída pela Lei 10.147 de 2000, que prevê o recolhimento em toda a cadeia de consumo de alguns produtos/mercadorias que saem da indústria.

A base de cálculo das receitas dessa modalidade de tributação (sistema monofásico de PIS e COFINS), faz com que as mercadorias sejam tributadas a alíquota zero, uma vez que já foi recolhida pela indústria ou importador.

Aplicação do PIS e COFINS

Como regra geral, quando uma empresa vende mercadorias para outra “revender”, cada uma paga o seu “imposto ou contribuição”. No entanto, há casos específicos determinados na legislação brasileira, nos quais a arrecadação dos impostos é concentrada no início da cadeia produtiva. Sendo assim, essas empresas fabricantes, produtoras e importadoras, antecipam o recolhimento desses impostos. Quando o produto sai para a revenda,

a porcentagem desses tributos já está embutida no preço pago pela indústria.

Na prática, a empresa que fabrica, produz ou importa e vende para a outra, recolhe os valores de PIS e COFINS devidos por toda a cadeia percorrida pelo produto, tirando a responsabilidade de revendedores, atacadistas e varejistas. Por isso a aplicação dessa alíquota para a indústria é a mais alta da cadeia produtiva. A tributação monofásica incide sobre a receita bruta das vendas de mercadoria.

Na maioria das vezes, quando as empresas não observam ou levam em consideração o fluxo de pagamento desses tributos realizados anteriormente, acaba pagando valores acima dos que realmente seriam devidos.

Para fugir do pagamento indevido dos tributos de PIS e COFINS e se beneficiar com a redução tributária, é indispensável conhecer e identificar os produtos sujeitos à apuração monofásica. Esses produtos são definidos pela Receita Federal. São exemplos deles: autopeças, farmácias, drogarias, bebidas, entre outros. Neste ponto, a atenção deve ser redobrada. Esses itens são periodicamente revistos e alterados.

Evitando o pagamento indevido

As empresas do Simples Nacional na teoria, não possuem débito ou crédito no regime monofásico. Na venda desses continua pág. 02

■ P. 02

OS DESAFIOS LEGAIS
POR TRÁS DO MODELO
HÍBRIDO DE TRABALHO

■ P. 03

COMO MANTER
AS OBRIGAÇÕES
ACESSÓRIAS EM DIA?

■ P. 03

DICAS PARA
COMUNICAÇÃO INTERNA
EM TEMPOS DE CRISE

■ P. 04

MISTURAR CONTAS DE
P.F. E P.J. PODE RESULTAR
EM FALÊNCIA DE EMPRESAS

produtos, o contribuinte paga os impostos por meio de um único documento de arrecadação, o DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) referente a uma alíquota menor de vários tributos. Os impostos estão dentro dessa taxa, embutida no valor do produto que é pago pelos contribuintes.

Muitos empresários caem no erro de não verificar o cadastro correto da NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul) dos produtos em questão, e isso pode gerar uma tributação a maior. Um exemplo disso, é o PIS/COFINS pagos pela indústria ser pago novamente na revenda. Isso acontece especialmente quando a empresa não possui um profissional capacitado para fazer a análise. Neste caso, os impostos acabam sendo pagos indevidamente. Esse montante poderia muito bem ser investido em outras áreas ou ações da empresa, não é mesmo?

Lembre-se: o mais importante é ficar atento à classificação do produto.

No momento de classificar um item, a base legal é a maior dificuldade que o contador encontra, sobretudo pelo número de atualizações diárias que ocorre nas tabelas. A classificação de

um produto é feita por meio de consulta ao NCM, observando a existência das exceções (EX). Assim, a classificação não deve ser feita exclusivamente com base na NCM principal, pois a mesma NCM pode ter várias exceções mudando a forma de tributar. Para que isso não ocorra, o contribuinte deve separar as receitas por produto.

Como reduzir os impostos PIS/COFINS e recuperar créditos?

Para reduzir a tributação do PIS e da COFINS pagos pela empresa, é necessário verificar os créditos da receita de vendas dos produtos sujeitos à tributação monofásica que não foram segregados.

Analise a classificação fiscal com base na NCM de todos os produtos vendidos pela empresa, para saber se foram listados como monofásico ou ST (Substituição Tributária). Identifique os produtos que podem ser tributados e monofásicos, e compare com a lista anterior.

Por meio do faturamento da empresa é possível verificar o quanto foi recolhido de PIS e COFINS e comparar os valores que foram apurados com os valores que deveriam ser apurados.

Esse processo pode ser muito mais

rápido se você tiver a mão, uma ferramenta que faça isso de forma automática e simples. Tem surgido no mercado algumas ferramentas/sistemas para o levantamento dos possíveis créditos, facilitando o profissional a realizar o trabalho.

Com esse tipo de ferramenta/sistema você pode prestar diversos serviços, incluindo o levantamento de eventuais créditos dos últimos 5 (cinco) anos e a auditoria mensal para segregação das parcelas correspondentes à receita de venda de produtos sujeitos à tributação Monofásica e ST do PIS/Pasep e da COFINS. Uma solução ideal para evitar o pagamento indevido de tributos, conquistar clientes e, sobretudo, alavancar seus negócios.

A partir daí, é possível evitar que o pagamento do imposto que já está pago, seja efetuado de novo, além de poder solicitar a restituição dos valores pagos indevidamente.

Uma ferramenta simples que torna ágil, prática e segura a auditoria na venda de produtos monofásicos por empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como a apuração de eventuais créditos oriundos de recolhimentos indevidos.

OS DESAFIOS LEGAIS POR TRÁS DO MODELO HÍBRIDO DE TRABALHO

Os empregadores precisam seguir as regras da reforma trabalhista que foram providas pela Lei 13467/2017 na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

É interessante ressaltar que o home office é uma modalidade do teletrabalho já prevista em lei desde 2017. Nele, não necessariamente o colaborador presta serviços de casa, já que a única coisa que é exigida são equipamentos e sistemas tecnológicos (como computador, celular e uma boa conexão de internet). Então, o home office é quando o colaborador trabalha de seu domicílio, enquanto no trabalho a distância ele pode estar de qualquer lugar do mundo, não restrito ao lar.

EQUIPAMENTOS E ERGONOMIA: PRECISO FORNECER?

Ainda no começo da pandemia, o governo aprovou a MP 297, que previa que o empregador poderia estabelecer o home office sem uma negociação prévia por conta do estado de calamidade pública do país, e a empresa deveria ser responsável por providenciar os equipamentos caso o funcionário não tivesse a estrutura necessária em casa. A medida já perdeu a validade, mas a norma segue: se o regime de teletrabalho for imposto pela empresa, ela precisa fornecer todo o material necessário, e não pode cobrar por eles ou descontar de parte do salário. O equipamento fica em uma espécie de comodato, e caso o colaborador seja desligado da empresa, ele precisa devolver. Já se for uma opção do trabalhador, a empresa pode exigir que ele tenha os materiais adequados em casa, ou negociar para emprestar os da organização.

A ergonomia também é um ponto grande de atenção. As empresas precisam seguir normas regulamentadoras de ambientes seguros e sem ruídos externos, então também é importante garantir isso para o funcionário em casa. Uma opção, por exemplo, é ter uma companhia de segurança do trabalho para fazer a avaliação e checar se o ambiente doméstico é adequado para o trabalho. Também é bastante válido manter (ou implementar) a ginástica laboral de forma remota, para promover o bem-estar e engajar os

colaboradores mesmo à distância.

MEU COLABORADOR PRECISA CONTINUAR BATENDO PONTO?

Sobre a jornada de trabalho, existem duas possibilidades: dispensar o controle de ponto ou mantê-lo de forma remota. Para as empresas que seguirem com o ponto, continua valendo o que já está determinado nos artigos 58 e 59 da CLT: o limite diário de horas trabalhadas deve ser de 8 horas (a menos que outro limite tenha sido expressamente definido e acordado), com possibilidade de realização de no máximo 2 horas extras por dia. A remuneração por essas horas extras podem ser pagas (sendo pelo menos 50% superior à hora normal de trabalho) ou abatidas de um banco de horas. Já se a empresa optar por não fazer o controle de ponto, o funcionário não tem direito a horas extras nem adicional noturno.

Independentemente do sistema escolhido, as organizações devem respeitar os intervalos de almoço, pausas e de descanso entre um dia e outro, e ter um cronograma de horário bem definido com seus colaboradores. O turno de trabalho, inclusive, pode ser negociado com os funcionários de acordo com as necessidades específicas de cada um (pessoas com filhos, por exemplo, podem precisar de mais pausas ou de um horário alternativo), sempre respeitando o que está previsto em lei.

PRECISO CONTINUAR FORNECENDO VT? EVR?

Em relação ao vale transporte, continua valendo apenas para o modelo presencial e híbrido. No caso do híbrido, é preciso estipular quantos dias o colaborador vai trabalhar na empresa para que ele receba referente a esses dias. É descontado do funcionário o valor das passagens ou 6% do salário, o que for menor dependendo da quantidade de passagens que ele precisa para chegar ao trabalho.

Já sobre o vale refeição, não é previsto em lei pela CLT. Mas caso o colaborador já receba, é ideal que seja mantido ou que seja feita a opção de troca do benefício (de refeição para



alimentação, por exemplo, para que seja possível usar em mercados).

E COMO FICA A GESTÃO DE PESSOAS?

Por fim, é importante estabelecer o mecanismo oficial de comunicação da empresa com os colaboradores e criar uma cartilha com práticas bem definidas, principalmente para os casos onde os funcionários não têm horário fixo. Assim fica mais fácil evitar problemas de informações cruzadas (mandar um pedido pelo WhatsApp e responder pelo e-mail, por exemplo), de possíveis inconvenientes (se o funcionário estiver no momento de pausa, o gestor precisa saber) e de sobrecarga de trabalho. Também é preciso manter uma comunicação com pesos iguais para quem está em casa e para quem está presencial, para que os que estão longe não se sintam mais distantes. No teletrabalho, a gestão de pessoas é ainda mais essencial para manter os colaboradores engajados.

NO MAIS, VALE A REGRAS DA NEGOCIAÇÃO.

O grande gancho para o trabalho a distância é a proximidade dos líderes com os funcionários, percebendo se a jornada de trabalho está além do normal, se existe algum período do dia mais complicado para trabalhar, se as entregas e o engajamento estão diminuindo. Estabelecer rotinas claras e ter combinados claros é a melhor forma de gerenciar a equipe. Não esqueça que manter seus colaboradores engajados, produtivos e saudáveis mental e fisicamente é o primeiro passo para o sucesso da empresa.

COMO MANTER AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS EM DIA?

Em um País como o Brasil, onde a carga tributária é extremamente pesada e a burocracia do sistema fiscal é um impedimento para o crescimento de empresas de todos os portes e segmentos, estar em dia com as obrigações acessórias é, de fato, um inconveniente para os estabelecimentos, principalmente em épocas de Covid-19, isolamento social e trabalho com equipe reduzida.

Contudo, o Portal Dedução recomenda: é importante que os empreendedores estejam atentos às mais diversas normas que encabeçam o sistema fiscal do País, nos níveis federal, estadual e municipal.

Não estar em dia com os deveres tributários é sinônimo de risco para o negócio. Com isso, além de não declarar os tributos – que mais cedo ou mais tarde terão de ser informados – o empresário fica passível de ter de arcar com pesadas multas e outras penalidades, que podem até ocasionar no encerramento das atividades. Para que isso não aconteça, o Portal Dedução enumerou cinco passos para que as empresas mantenham suas obrigações fiscais em dia. Confira:

ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O setor tributário de uma empresa deve ser organizado, isso é óbvio, bem como os demais departamentos. Mas não basta ajeitar os documentos e prestar atenção às respectivas datas de pagamento de impostos e entrega de declarações. Não. Se manter vigilante às alterações de leis, instruções normativas, atos declaratórios é essencial. E não basta zelar somente pelas

novidades, mas também pelos processos internos, como a guarda de toda a documentação, como das notas fiscais recebidas e emitidas.

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Hoje, graças ao Simples Nacional e ao microempreendedor individual, milhares de empresas têm regras mais claras, do ponto de vista tributário, e mais consolidadas. Mesmo assim, é recomendável que as empresas invistam em um planejamento tributário, contando com a ajuda de profissionais especializados, já que as regras fiscais podem ser desiguais conforme a área de atuação de cada estabelecimento. Além disso, normas como a do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços - ICMS variam de região para região. E saber exatamente quais são os tributos a pagar, a frequência do recolhimento e como e quando apresentá-los ao governo farão total diferença, pode apostar.

REALIDADE

O empresário não pode nunca se olvidar que além de o Brasil ter um regime de alta complexidade do ponto de vista federal, essa situação não é diferente para estados e municípios. Então, com ressalva das empresas que fazem negócios exclusivamente em uma cidade, vale muito雇用 recursos em atualização profissional no que tange ao conhecimento das particularidades da legislação fiscal regional. De outro modo, a conformidade que é alcançada em âmbito nacional pode ser extraviada por escorregadelas praticadas regionalmente.



NUVEM

Para manter a companhia em conformidade e conseguir acompanhar todas as mudanças e atualizações das regras fiscais e tributárias no Brasil, é ideal adotar sistemas de gestão fiscal, principalmente em nuvem.

FISCALIZAÇÕES

É importante sempre ter em mente que a empresa pode ser alvo de uma fiscalização a qualquer momento. E, óbvio: estar preparado para o fato. A conformidade tributária não consiste exclusivamente em apresentar as informações corretas ao governo e pagar em dia os tributos. Ter os documentos arquivados é substancial em um momento como este. Portanto, é aconselhável uniformizar todos os processos, conservando uma auditoria permanente das obrigações acessórias enviadas nos últimos cinco anos. E, por ventura a empresa seja intimada a elucidar qualquer discordância no sistema, ela estará apta para isso.

DICAS PARA COMUNICAÇÃO INTERNA EM TEMPOS DE CRISE

O avanço da pandemia da Covid-19 alterou o dia a dia das pessoas em quase todos os países e trouxe apreensão para todos. Para as empresas, uma das medidas que mais mudou a rotina dos trabalhadores foi a rápida e urgente adoção do home office, que ajudou a mitigar os riscos das pessoas se contaminarem. Com isso, os meios de comunicação online entre as equipes se tornaram essenciais para manter a produtividade e o negócio andando. São e-mails, teleconferências e vídeo-chamadas, todas as ferramentas possíveis que a internet possibilita usar para driblar esse momento de reclusão.

Segundo resultados da pesquisa do IolC, apesar dos desafios apresentados pelo vírus, os comunicadores internos estão confiantes de que seu trabalho nos últimos meses aumentou sua presença nas demandas estratégicas das empresas e melhorou sua reputação. Inclusive, enquanto esses profissionais costumavam ser vistos como um simples apoio a outras áreas, os CEOs agora estão percebendo que eles são parceiros estratégicos que desempenham um papel proativo na continuidade dos negócios.

Cada situação é única e, infelizmente, não existe uma fórmula mágica para solucionar todas elas.

CONFIRA ALGUMAS DICAS QUE PODEM AUXILIAR NA CONTENÇÃO DA SITUAÇÃO:

Desenhe possíveis cenários

Considere como estratégia o conceito e a mensagem que vai ser passada para o resto da empresa, bem como a expectativa de percepção dos colaboradores. Faça o planejamento dos canais e formatos que vão ser utilizados para disseminar as informações e a periodicidade.

Óbvio que, em meio a uma crise, nem tudo poderá ser previsto com antecedência, mas desenhar possíveis cenários vai ajudar no

acompanhamento das ações de contenção e dar mais clareza quanto aos possíveis desdobramentos da situação.

Quando tiver alguns cenários previstos e as ações cabíveis a cada um deles, alinhe o plano de ação com os pontos focais da sua organização. Eles vão ser grandes aliados em momentos de tensão, apoiando a distribuição de informações. Se você ainda não tem pontos focais definidos, aproveite esse momento para refletir e buscar pessoas parceiras do time de comunicação interna.

Seja ágil e evite ruídos

A falta de informação facilita as situações de crise e se torna o cenário perfeito para a disseminação de boatos e fake news. Com isso, a agilidade é um dos fatores mais importantes em períodos de tensão, pois quanto menor o tempo que os funcionários ficam sem saber o posicionamento da empresa perante a crise, menor a chance de ruídos.

Uma maneira de valorizá-los é trabalhar com políticas de divulgação. Essa é uma diretriz que muitas organizações seguem não só em momentos de crise, mas toda e qualquer divulgação ou anúncio importante é feito primeiramente para os colaboradores.

É importante ter um template de comunicado ou uma editoria pronta para informações urgentes e importantes. A agilidade, aliada à sabedoria, vai ser responsável por trazer credibilidade para a empresa e por criar o senso de confiança junto aos colaboradores.

Diálogo e transparência

Embora algumas instituições tenham diretrizes rigorosas quanto aos tipos de informação que podem ser divulgadas para o

público interno, em momentos de tensão vale a pena reconsiderar os limites do compartilhamento, visando o bem maior no clima. Essa é uma oportunidade para que a comunicação interna se torne a fonte mais confiável de informações.

A agilidade, aliada à sabedoria, vai ser responsável por trazer credibilidade para a empresa e por criar o senso de confiança junto aos colaboradores.

Uma dica de ouro é criar acordos com os funcionários em relação ao compartilhamento de informações. Estipule datas para enviar boletins informativos e garanta que todos estejam cientes disso. Novamente, reforçamos aqui a questão da segurança. Muitas vezes, a responsável pelo sentimento de medo é a ânsia por atualizações.

Sempre vale lembrar: comunicar por comunicar não leva a nada. Só vai desperdiçar tempo e recursos da equipe. Leve aos times conteúdos úteis! Em uma crise interna da empresa é provável que todo e qualquer tipo de informação seja relevante, mas em crises que envolvam o externo é possível filtrar o que será transmitido pela organização, para que esteja sempre aliado ao contexto de trabalho.

Mesmo com a empresa comunicando e se posicionando diante de uma crise, dúvidas ou questionamentos podem surgir. É importante que os colaboradores tenham liberdade para falar e principalmente ser ouvidos de verdade; para isso, crie canais e formas para estabelecer essa comunicação.

Por fim, trabalhar com crises não significa comunicar caos. Encontre pontos positivos da situação vivida ou perspectivas de melhora para o futuro. Informar a situação real, por pior que seja, é necessário para manter a verdade, mas uma notícia boa é necessária para levantar o ânimo e trazer motivação para enfrentar o momento difícil.

MISTURAR CONTAS DE P.F. E P.J. PODE RESULTAR EM FALÊNCIA DE EMPRESAS

Os pedidos de falência aumentaram no Brasil ao longo de 2020. De acordo com dados da Boa Vista, empresa que aplica inteligência analítica na transformação de informações para a tomada de decisões em concessão de crédito e negócios em geral, os pedidos de falência aumentaram 12,7% em comparação com 2019. Já as falências decretadas apresentaram crescimento de 1,9% durante o mesmo período.

Apesar de a crise do novo coronavírus ter impactado esse aumento, acreditamos que velhos hábitos, como a mistura entre contas bancárias de pessoa física (PF) com a de pessoa jurídica (PJ), continuam sendo um dos principais vilões dos orçamentos das empresas.

É muito comum as pessoas misturarem receitas e despesas em uma só conta. Um dos termos mais comuns ditos pelos empresários é 'vou fazer uma retirada', mas isso significa um assalto do sócio aos cofres da empresa.

Os sócios só podem receber a receita da empresa por meio de lucros ou pró-labore.

No primeiro caso, apura-se o resultado do mês e o empresário recebe o que sobra, o lucro. Já o último deve entrar no quadro de despesas da empresa porque o sócio passa a receber como funcionário.

O problema se torna ainda mais grave quando pessoa física e jurídica compartilham a mesma conta, não havendo controle sobre as despesas.

Essa mistura se torna danosa porque você não sabe quem está dando prejuízo, pois na mesma conta entra o dinheiro da empresa e, ali

mesmo, sai para o pagamento da escola, do aluguel e do salário dos funcionários.

PF X PJ

O planejador financeiro pessoal orienta a abertura de duas contas bancárias para separar os orçamentos das pessoas físicas e jurídicas. Com a popularização dos bancos digitais, ficou mais fácil abrir contas sem ter despesas bancárias.

Esse simples processo facilita para o empresário identificar se a empresa está dando bons resultados ou se os gastos da pessoa física estão dando prejuízo e, consequentemente, fazer as devidas correções.

Outra dica para os micro e pequenos empresários que estão começando é definir um único dia do mês para receber o lucro ou o pró-labore. Assim, se for o primeiro, o empresário irá tirar a sobra da conta da empresa para a conta da pessoa física. Se for o pró-labore, o ideal é retirar o valor na data do pagamento dos funcionários.

Além disso, a empresa pode precisar de auxílio dos sócios para superar as dificuldades financeiras. Empresas que contam com apenas um empresário no comando podem pegar o valor como empréstimo e, com isso, cria-se um programa de pagamentos para que a pessoa jurídica pague esse montante.

Quando se tem sócios, deve-se discutir como será feita a divisão do valor que será aportado na empresa.

MALHA FINA

Além do descontrole nos gastos, a mistura entre as contas de pessoas física e jurídica



pode acarretar em problemas com a Receita Federal.

Ao fazer repasses ou captação de recursos e retiradas da empresa, essas informações devem estar declaradas como operações na contabilidade da PF ou PJ.

Quando se faz o pagamento de despesas da empresa com recursos próprios sem o registro ou faz empréstimos para a pessoa jurídica para pagar contas da pessoa física, há grandes chances de o empresário cair na malha fina da Receita Federal.

Dessa forma, o melhor caminho é deixar tudo registrado e esclarecido sobre quais operações são da PF e quais são da PJ.

Além disso, não haverá planejamento para a pessoa física e jurídica, já que não se terá uma visibilidade clara dos gastos das pessoas e resultará em confusão patrimonial com descaracterização da empresa como PJ e atingir diretamente os bens pessoais dos sócios.

TABELAS E OBRIGAÇÕES

VENC.	OBRIGAÇÕES	REFERÊNCIA
07/05	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados)	Comp. 04/2021
07/05	FGTS	F. Ger. 04/2021
07/05	DAE - SIMPLES DOMÉSTICO	F. Ger. 04/2021
10/05	IPI - 2402.20.00	Comp. 04/2021
14/05	SPED (EFD-Contribuições)	F. Ger. 03/2021
14/05	ESOCIAL	F. Ger. 04/2021
14/05	DCTFWEB	Comp. 04/2021
14/05	EFD REINF	F. Ger. 04/2021
17/05	GPS (Facultativos, etc...)	Comp. 04/2021
20/05	IRRF (Empregados)	F. Ger. 04/2021
20/05	GPS (Empresa)	F. Ger. 04/2021
20/05	DARF DCTFWEB	Comp. 04/2021
20/05	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (Sobre Receita Bruta)	F. Ger. 04/2021
20/05	CONTRIBUIÇÕES (Cofins, PIS/PASEP e CSLL) Retidas na Fonte	F. Ger. 04/2021
20/05	IR RETIDO FONTE (Serviços Profissionais Prestados por PJ)	F. Ger. 04/2021
20/05	SIMPLES NACIONAL	F. Ger. 04/2021
21/05	DCTF	F. Ger. 03/2021
25/05	IPI (Mensal)	F. Ger. 04/2021
25/05	PIS	F. Ger. 04/2021
25/05	COFINS	F. Ger. 04/2021
31/05	IRPJ (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 04/2021
31/05	CSLL (Lucro Real / Lucro Presumido)	F. Ger. 04/2021
31/05	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Prof. Liberal / Autônomo) OPCIONAL	F. Ger. 04/2021
31/05	IR (Carne Leão)	F. Ger. 04/2021
31/05	ECD	F. Ger. 04/2021
	ISS (Vencimento de acordo com Lei Municipal).	
	ICMS (Empresas Normais) (Vencimento estabelecido pela Legislação Estadual).	

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NO MÊS DE FECHAMENTO DO INFORMATIVO

Coordenação, Redação e Conselho Editorial: Inforgrafic Gráfica. (47) 3055-3233. CNPJ: 37.224.261/0001-03. www.inforgrafic.com.br. Este material possui Direitos Reservados. Este Informativo é desenvolvido por Profissionais da Área Empresarial. Fonte 01: Martim Barbosa | Fonte 02: Administradores | Fonte 03: Portal Dedução | Fonte 04: Administradores | Fonte 05: Contábeis | Edição: 017

MAIO / 2021									
AGENDA DE OBRIGAÇÕES / CALENDÁRIO									
Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado			
2	3	4	5	6	7	1			
9	10	11	12	13	14	15			
16	17	18	19	20	21	22			
23	30	24	31	25	26	29			
Feriados: 01 - Dia do Trabalho									
SALÁRIO MÉDIO			CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO						
Até R\$ 1.686,79			Multiplica-se salário médio por 0,8 (80%).						
A partir de 1.686,80 até R\$ 2.811,60			O que exceder a R\$ 1.686,79 multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 1.349,43						
Acima R\$ 2.811,60			O valor da parcela será de R\$ 1.911,84, invariavelmente.						
IMPOSTO DE RENDA									
BASE DE CÁLCULO R\$	%	DEDUZIR	ALÍQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO						
Até 1.903,98	Isento	Isento	VALORES R\$	ALÍQUOTA					
De 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80	Até 1.100,00	7,5%					
De 2.826,66 até 3.751,05	15%	R\$ 354,80	De 1.100,01 até 2.203,48	9%					
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13	De 2.203,49 até 3.305,22	12%					
Acima de 4.664,08	27,5%	R\$ 869,36	De 3.305,23 até 6.433,57	14%					
Dedução de Dependente	-	R\$ 189,59	Valor limite de contribuição R\$ 751,97						
PUBLCIÃO MENSAL: RABELLO CONTABILIDADE.									
CRC/RJ 005593/0-9 Tiragem: 100 exemplares - Cod. 000095									